

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA FOTOP

WEBVENTURE FOTOGRAFIA E CONTEUDO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 07.936.428/0001-90, com sede na Rua Ricardo Severo, 73, CEP 05010-010, São Paulo, SP, doravante designado como FOTOP.

De outro lado o fotógrafo e/ou responsável pela comercialização das OBRAS INTELLECTUAIS, que fica fazendo parte integrante do presente, doravante designada simplesmente como PARCEIRO.

Resolvem, de comum acordo e por mútuo consentimento, firmar o presente instrumento particular de contrato de parceria e outras avenças, mediante as cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

DEFINIÇÕES

O FOTOP é uma plataforma tecnológica que disponibiliza um espaço virtual para facilitar a conexão e viabilizar a comercialização de fotos entre os fotógrafos, os participantes, e os organizadores de eventos esportivos, sociais, escolares e turísticos.

As fotografias divulgadas e comercializadas no FOTOP são de inteira autoria dos fotógrafos e doravante denominadas OBRAS INTELLECTUAIS;

As OBRAS INTELLECTUAIS expostas no FOTOP são agrupadas por EVENTOS;

Os EVENTOS cadastrados no FOTOP são criados por uma pessoa responsável que pode ou não ser o fotógrafo;

O USUÁRIO é o visitante do site FOTOP que tem interesse em visualizar e/ou adquirir as OBRAS INTELLECTUAIS disponibilizadas pelos PARCEIROS;

BRIEFING é o comunicado informando ao fotógrafo sobre às instruções do que deve ser fotografado no evento e as regras de remuneração e comissão.

O PARCEIRO poderá efetuar três funções na plataforma FOTOP, sendo de fotógrafo e/ou de DONO do EVENTO ou cadastrado ou organizador.

PARCEIRO INATIVO é o parceiro que não fornece novas fotos ao FOTOP pelo período de 12 (doze) meses seguidos.

PARTICIPANTES são as pessoas fotografadas nos EVENTOS, seja os competidores, público, pessoas da organização e demais envolvidos no evento.

OBJETO

Constitui objeto do presente termo regular a disponibilização das fotografias, realizadas pelo PARCEIRO dos PARTICIPANTES nos EVENTOS ao FOTOP, sob a natureza de consignação, de modo que fiquem expostas e disponíveis para comercialização.

CADASTRO

O PARCEIRO, para utilizar a plataforma FOTOP, deverá ter capacidade jurídica para atos civis e deverá, necessariamente, ser maior de 18 anos e prestar as informações exigidas no cadastro, assumindo integralmente a responsabilidade (inclusive cível e criminal) pela exatidão e veracidade das informações fornecidas, que poderá ser verificado, a qualquer momento, pelo FOTOP.

Em caso de informações incorretas, inverídicas ou não confirmadas, bem assim na hipótese da negativa em corrigi-las ou enviar documentação que comprove a correção, o FOTOP se reserva o direito de não concluir o cadastramento em curso ou, ainda, de bloquear o cadastro já existente, impedindo o PARCEIRO de utilizar os serviços on-line até que, a critério do FOTOP a situação irregular esteja regularizada.

O FOTOP se reserva o direito de impedir, a seu critério, novos cadastros, ou cancelar os já efetuados, em caso de ser detectada irregularidade que, em sua análise, seja revestida de gravidade ou demonstre tentativa deliberada de burlar as regras aqui descritas, obrigatórias para todos os PARCEIROS.

O FOTOP não está obrigado a aceitar o cadastro do PARCEIRO, sendo de sua inteira faculdade aceitá-la ou não. Efetuado, com sucesso, o PARCEIRO terá acesso aos serviços por meio de login e senha, dados esses que se compromete a não divulgar a terceiros, ficando sob sua exclusiva responsabilidade qualquer solicitação de serviço que seja feita com o uso de login e senha de sua titularidade.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PARCEIRO FOTÓGRAFO

Se informar sobre o BRIEFING fornecido pelo DONO do EVENTO na plataforma FOTOP estando ciente que ao enviar as fotos para cadastro e publicação no FOTOP o mesmo está dando o de acordo com as regras e condições estabelecidas no BRIEFING e neste contrato.

Realizar as fotos dos EVENTOS cadastrados na plataforma FOTOP por sua livre vontade.

Ser o único autor ou titular das fotos enviadas para o FOTOP, bem como deter todos os

direitos autorais, sejam eles morais e patrimoniais, além dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre essas obras, de modo a assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos, reivindicações ou indenizações postuladas por terceiros envolvendo a disponibilização e comercialização destas no FOTOP.

Não enviar para cadastro no FOTOP fotos de cunho sexual ou que infrinjam qualquer lei e regras morais de bons costumes.

Garantir o cumprimento das leis e das regras morais e de bons costumes para a produção das fotos enviadas ao FOTOP.

Ser o único responsável pela aquisição e manutenção do equipamento fotográfico e demais equipamentos necessários para execução das fotos enviadas.

Efetuar o backup das OBRAS INTELECTUAIS enviadas para o FOTO tendo ciência que as mesmas poderão ser excluídas, a livre critério do FOTOP, não sendo este, de nenhuma forma, um sistema de backup ou armazenamento de seu acervo fotográfico.

O PARCEIRO FOTÓGRAFO declara expressamente que anuiu com a contratação, pelo FOTOP e a exclusivo critério desta, de serviço de disponibilização de Sistema de Pagamento Online integrado, de modo que eventuais recebimentos de valores se dará por meio do próprio sistema on line, comumente chamado de “Split de Pagamento”, cuja comissão de terceiros, impostos, taxas e outras despesas incidentes na operação referentes a sua parte se darão sempre através dessa plataforma.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PARCEIRO DONO DO EVENTO

Estar devidamente autorizado, quando necessário, para comercializar as fotos do EVENTO e de seus PARTICIPANTES.

Cadastrar o EVENTO na plataforma FOTOP sendo responsável pela veracidade das informações indicadas.

Definir a grade de formatos disponíveis e preços a serem comercializadas das OBRAS INTELECTUAIS do evento, assim como as regras promocionais de pacotes e cupons de desconto oferecidos.

Quando permitir o envio de OBRAS INTELECTUAIS de fotógrafos terceiros, informar o BRIEFING aos fotógrafos indicando as regras gerais de participação e comissão, e posteriormente a publicação fazer a moderação das OBRAS INTELECTUAIS enviadas.

Autorizar e gerenciar a entrada dos fotógrafos participantes no EVENTO assim como o cadastro, publicação e exclusão das OBRAS INTELECTUAIS enviadas.

Cumprir com as regras informadas no BRIEFING, sendo o único responsável por quaisquer prejuízos causados aos fotógrafos participantes.

Assumir todo e qualquer dano, reivindicação ou indenização postulada por terceiros envolvendo os direitos da personalidade, exemplificativamente, mas não limitado aos direitos de imagem, nome, dados biográficos eventualmente utilizados sem autorização ou prévio consentimento e, conseqüentemente, isentando o FOTOP dessa natureza.

O PARCEIRO DONO DO EVENTO declara expressamente que anuiu com a contratação, pelo FOTOP e a exclusivo critério desta, de serviço de disponibilização de Sistema de Pagamento Online integrado, de modo que eventuais recebimentos de valores se dará por meio do próprio sistema on line, comumente chamado de “Split de Pagamento”, cuja comissão de terceiros, impostos, taxas e outras despesas incidentes na operação referentes a sua parte se darão sempre através dessa plataforma.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO FOTOP

Disponibilizar um relatório de vendas com as informações de comissão devidas.

Filtrar os eventos cadastrados na plataforma de forma a garantir o respeito às leis e regras morais e de bom costume podendo editar, unir eventos e excluir eventos do sistema a seu exclusivo critério a qualquer tempo que julgue necessário, sem que tais condutas sejam caracterizadas como violação aos direitos morais autorais do PARCEIRO.

Filtrar, selecionar e/ou editar as fotos cadastradas e publicadas no FOTOP, ao seu exclusivo critério, não tendo obrigação ou prazo para publicá-las sendo que a não publicação das mesmas não implica em renúncia aos direitos ora adquiridos, e sem que tais condutas sejam caracterizadas como violação aos direitos morais autorais do PARCEIRO.

Reter os valores de comissão referente ao serviço prestado pelo FOTOP das vendas realizadas, assim como do valor referente a comissão de terceiros, impostos, taxas e outras despesas incidentes na operação referentes a sua parte.

Limitar o tamanho, quantidade e espaço total de armazenamento por PARCEIRO a seu exclusivo critério.

Excluir, de forma definitiva, e sem comunicação adicional, as OBRAS INTELECTUAIS cujo evento não tiver nenhuma OBRA comercializada no período de 30 (trinta) dias seguidos, bem como diligenciar no sentido de excluir eventuais OBRAS que violem direitos de terceiros, isentando-se de quaisquer responsabilidades e sem que tal exclusão represente qualquer dano a terceiros ou ao PARCEIRO.

Proteger, por meio de armazenamento em servidores ou quaisquer outros meios magnéticos de alta segurança, a confidencialidade de todas as informações e cadastros relativos ao PARCEIRO. Contudo, não responderá pela reparação de prejuízos que possam ser derivados de apreensão e cooptação de dados por parte de terceiros que, rompendo os sistemas de segurança, consigam acessar essas informações.

Reservar-se no direito de cancelar cadastros no caso de ser detectada qualquer irregularidade ou reclamação de terceiros que, em sua análise, seja revestida de gravidade, não incidindo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, tendo em vista o caráter privado da plataforma.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS FOTOS

Pelo presente termo, o PARCEIRO autoriza o FOTOP, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, o direito de divulgar, expor, comercializar, promover e utilizar as fotos para qualquer fim, podendo o FOTOP exercer sobre as mesmas toda e qualquer exploração editorial, industrial e comercial, em qualquer meio, modalidade ou suporte, exemplificativamente, mas não limitado aos veículos virtuais, tais como internet, telefonia móvel, tablets, bem como os veículos analógicos em geral, que envolvem aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução, impressão e divulgação destas, sem limitação de prazo, no Brasil e no exterior, e por ilimitado número de vezes.

FORMA DE REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

Em remuneração pelo uso da plataforma FOTOP, incidirá uma comissão sobre cada OBRA INTELECTUAL comercializada.

Sempre que ocorre uma venda de OBRAS INTELECTUAIS, o valor da remuneração será dividido da seguinte forma:

(i) Serão descontados custos de produção/impressão/entrega/logística/armazenamento dos produtos físicos e comissão, quando houver intermediação, de revenda.

(ii) Uma vez apurado o item i” acima, o restante serão divididos sendo 25% para o FOTOP e 75% para os PARCEIROS envolvidos no evento podendo ser estes na condição de dono do evento cadastrado, organizador ou fotógrafo.

(iii) O critério para divisão das partes dispostas no item ii” acima, será definido nos termos de cada evento no qual todas as partes tomam conhecimento prévio dos termos e dão aceite antes da participação no evento.

O pagamento será feito ao PARCEIRO assim que for solicitado via plataforma, através de transferência interbancária em conta corrente em nome do PARCEIRO e conforme o sistema de pagamento on-line acima referido e observando os prazos de liberação

conforme as forma de pagamento escolhida pelo comprador.

O PARCEIRO declara e tem ciência que a operação antes referida é estruturada de modo a viabilizar a plataforma e o benefício recíproco, motivo pelo qual o acúmulo do montante não representa qualquer tipo de retenção indevida ou enriquecimento sem causa pelo FOTOP.

As fotos poderão ser usadas sem ônus pelo FOTOP para fins editoriais e publicitários visando a divulgação de produtos/serviços próprios do FOTOP.

O FOTOP poderá ceder e transferir as fotos, sem ônus, e para qualquer uso, a seu exclusivo critério para o organizador do EVENTO ou outros parceiros, quando acreditar que este ato pode ajudar no crescimento do negócio ou entender que é estratégico para o relacionamento com o organizador.

Os casos em que o formato e condições de remuneração venham a ocorrer de maneira diferente da acima descrita deverão ser formalizados através de documento formal ou e-mail devendo, neste caso, o PARCEIRO responder ao email com o de acordo.

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes concordam que, salvo a existência de um acordo específico, sempre que o PARCEIRO enviar as OBRAS INTELLECTUAIS para o FOTOP, seja por correio, pessoalmente, via plataforma ou por qualquer outro meio, as fotos do EVENTO se enquadrará automaticamente dentro dos termos e regras deste instrumento.

As partes concordam que toda comunicação por e-mail é válida e aceita como parte integrante deste instrumento desde que confirmado o recebimento do mesmo por e-mail pela outra parte.

CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações obtidas para a prestação do serviço pelo PARCEIRO durante o período de sua execução deverão ser mantidas em absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência do mesmo e por até 24 meses após o término deste contrato, sob pena de responder por indenização por perdas e danos causados. São informações confidenciais a metodologia de trabalho do PARCEIRO, valores e formatos pagos de comissão, softwares utilizados, tecnologias adotadas, e qualquer outra informação referente ao serviço objeto deste contrato que não seja pública.

INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Cada parte, nos termos deste instrumento, responderá isoladamente pelas suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e cíveis, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliados e/ou funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato substitui qualquer outro que as partes tenham realizado com o mesmo objetivo e é válido para todas as fotos fornecidas ao FOTOP e publicadas na plataforma que se enquadrem nas condições aqui estabelecidas.

O FOTOP poderá a qualquer momento revisar e alterar estes termos e condições aqui expostos sendo que a versão atualizada valerá para uso assim que divulgada neste mesmo local, tudo com vistas ao aprimoramento dos serviços disponibilizados.

O PARCEIRO declara ter lido, entendido e que aceita todas as regras, condições e obrigações estabelecidas no presente termo, cujo termo de vigência é indeterminado.

Eventual violação de direitos (de qualquer natureza, exemplificativamente, mas não limitado a direitos autorais, de imagem), é de inteira responsabilidade do PARCEIRO, respondendo por eventuais prejuízos ou danos gerados diretamente, sem qualquer vínculo ou assunção de responsabilidades pelo FOTOP, uma vez que se trata de plataforma de intermediação dos serviços ofertados pelo PARCEIRO ao usuário em geral.

A plataforma FOTOP é propriedade da empresa WEBVENTURE FOTOGRAFIA E CONTEÚDO LTDA localizada em São Paulo, SP, Brasil, podendo ser acessada de qualquer local conectado a internet. O USUÁRIO concorda que a legislação aplicável para fins deste TERMO DE USO será a vigente na República Federativa do Brasil e que o Foro Central da Comarca de São Paulo será o único competente para dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda ou resultando do uso da plataforma.

São Paulo, 10 de outubro de 2018